



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº. 1681/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com permuta de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar bens imóveis dominicais do Município de Mandaguáçu por particulares.

Art. 2º Pela presente lei, o Município de Mandaguáçu dará em permuta os seguintes bens imóveis de sua propriedade, todos localizados na Gleba Patrimônio Guadiana:

I – Lotes nºs 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, todos da Quadra nº 02, com áreas de 1.002,90 metros quadrados, avaliados individualmente em R\$ 32.142,86 (trinta e dois mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

§ 1º Fica definida, conforme a somatória das áreas constantes deste artigo, a metragem total de 7.020,30 metros quadrados, com o valor total de avaliação de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

§ 2º Para fins da presente lei, os imóveis de que trata o este artigo serão objeto de desmembramento dos Lotes nºs 135, 136, 137 e 138, todos da Gleba Patrimônio Guadiana, neste Município, objetos das matrículas nºs 3.140 e 3.141 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º Pela presente lei, o Município de Mandaguáçu receberá em permuta os seguintes bens imóveis localizados na Quadra nº 28 do Jardim Mônaco II, neste Município:

I – Lote nº 10, com área de 240,00 metros quadrados, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II – Lote nº 11, com área de 240,00 metros quadrados, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

III – Lote nº 12, com área de 240,00 metros quadrados, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

IV – Lote nº 13, com área de 280,00 metros quadrados, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

V – Lote nº 14, com área de 240,00 metros quadrados, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

VI – Lote nº 15, com área de 280,00 metros quadrados, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

VII – Lote nº 16, com área de 240,00 metros quadrados, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

VIII - Lote nº 17, com área de 240,00 metros quadrados, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

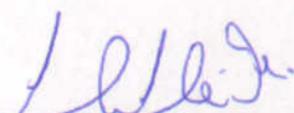
IX - Lote nº 18, com área de 240,00 metros quadrados, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. Fica definida, conforme a somatória das áreas constantes deste artigo, a metragem total de 2.240 metros quadrados, com o valor total de avaliação de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 4º Fica definido que da presente permuta, em razão da equivalência dos valores, não haverá tornas e nem reposições.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 23 de dezembro de 2009.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal